



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 825/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Câmara Municipal

Termo de Ratificação – Extrato de Inexigibilidade de Licitação .

Água Clara Previdência

Portaria Nº 091/2020

Portaria Nº 092/2020

Portaria Nº 093/2020

CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Curso de treinamento e aperfeiçoamento aos servidores da Câmara Municipal de Água Clara "Fiscalização em Contratações Emergenciais em Resposta à COVID- 19", a ser ministrado nos dias 02, 03 e 04 de setembro na cidade de Campo Grande/MS. **Favorecido:** IFAG-MS INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTADA, inscrita no CNPJ 37.229.916/0001-28. **Valor Global: R\$ 6.210,00 (Seis mil duzentos e dez reais).** Tendo em vista o interesse da administração noticiado e a inexigibilidade de licitação reconhecida por meio do processo administrativo nº 015/2020 e inexigibilidade de licitação nº01/2020, RATIFICO a validade do ato, nos termos e na forma prevista no art. 25, II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.66/93. Publique-se esta ratificação. Água Clara/MS, 01 de setembro de 2020.

Saylon Cristiano de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 091, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora EDINA LOZANGE DA SILVA LINO."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 13, inciso I e Art. 14 da Lei Municipal nº 723/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.145/2020, que rege a previdência

municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a servidora pública municipal **EDINA LOZANGE DA SILVA LINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, Nível V – Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2020.03.46141P.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Água Clara/MS, 06 de agosto de 2020.

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora-Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº 092, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora MARIA DE BRITO LEAL."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 13, inciso I, alterada pela Lei Municipal nº 1.145/2020, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a servidora pública municipal **MARIA DE BRITO LEAL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I – Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 2020.03.46145P.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Água Clara/MS, 06 de agosto de 2020.

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora-Presidente

Água Clara Previdência



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 825/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

PORTARIA Nº 093, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora NORMA REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 13, inciso I, alterada pela Lei Municipal nº 1.145/2020, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a servidora pública municipal **NORMA REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I – Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 2020.03.46140P.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara/MS, 06 de agosto de 2020.

Maria Aparecida Elias de Souza
Diretora-Presidente
Água Clara Previdência